

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - RENOVA ENERGIA S.A. de 09/09/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este boletim deve ser devidamente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária (AGE), convocada para o dia 09 de setembro de 2025, às 11:00 horas, nos termos da Resolução 81/22. Para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos apresentados nos termos deste boletim sejam contabilizados para fins de formação dos quóruns de instalação e deliberação da assembleia geral: (i) Todos os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos; (ii) O boletim deverá ser assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, e todas as páginas deverão ser rubricadas; (iii) O acionista ou representante deverá encaminhar os documentos de identidade e documentos de representação, permitam sua participação da assembleia geral, conforme indicados na proposta da administração, em conjunto com este boletim de voto; e (iv) Todas as informações fornecidas deverão ser verdadeiras. Documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, se aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade. O boletim deve ser enviado com firma reconhecida ou assinado digitalmente com e-CPF (Certificado Digital vinculado ao ICP-Brasil). Informações adicionais sobre a assembleia geral e sobre as matérias constantes da ordem do dia constam da proposta da administração da Companhia, disponível nos websites da Companhia (ri.renovaenergia.com.br), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Os acionistas poderão participar da AGE, a ser realizada em 09 de setembro de 2025, por meio de boletim de voto a distância a ser enviado, nos termos do artigo 27, incisos I e II, da Resolução CVM n.º 81/22: (i) por transmissão de instruções de preenchimento para o depositário central ou os seus agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento para o escriturador das ações de emissão da Companhia – Itaú Securities Services –, no caso de acionistas titulares de ações escrituradas no escriturador; ou (iii) diretamente à Companhia, conforme modelo de boletim de voto a distância disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.renovaenergia.com.br) e nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), por correio eletrônico, para o endereço eletrônico ri@renovaenergia.com.br. Caso o acionista deseje exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, deverá transmitir as suas instruções de voto ao depositário central, ao seu respectivo agente de custódia, ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras determinadas pelo intermediário em questão. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o depositário central, os seus agentes de custódia, ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim. Caso o acionista deseje enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para o endereço descrito abaixo: (a) via eletrônica do boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado com reconhecimento de firma em cartório ou com certificado digital; e (b) cópia digitalizada do documento de identidade do acionista ou representante, conforme o caso bem como documentos de representação, que permitam sua participação na AGE. Os boletins e documentos acima devem ser recebidos até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, nos termos da regulação aplicável. Eventuais boletins de voto a distância recebidos após esta data serão desconsiderados. Nos termos da regulamentação vigente, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes, ou não, para que o voto seja considerado válido. A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico: Departamento de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico: ri@renovaenergia.com.br. Em caso de qualquer dúvida a respeito do procedimento e prazos deste anexo, solicitamos que V. Sa. entre em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone (11) 3509-1100, e-mail ri@renovaenergia.com.br. A administração informa que: (i) caso haja divergências entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado, nos termos do artigo 48, §4º, da Resolução CVM n.º 81/22; e (ii) caso haja divergências entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - RENOVA ENERGIA S.A. de 09/09/2025

Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ou pelo depositário central ser desconsiderado, nos termos do artigo 48, §2º, da Resolução CVM n.º 81/22.

Os boletins de voto podem ser obtidos pelos acionistas na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.renovaenergia.com.br) e nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3(www.b3.com.br).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico: ri@renovaenergia.com.br (indicar no assunto do email: "Boletim de Voto a Distância AGE 09.09.2025"). Será admitido apenas o envio de boletins de voto para a Companhia por correio eletrônico, para o endereço eletrônico ri@renovaenergia.com.br.

Na AGE, não será admitida participação eletrônica, de forma que as orientações sobre o sistema de participação eletrônica não são aplicáveis.

Em caso de qualquer dúvida a respeito do procedimento e prazos desse item, solicitamos que V.Sa. entre em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone (11) 3509-1100, e-mail ri@renovaenergia.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: Itaú Corretora de Valores S.A.

Endereço postal: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132

Endereço eletrônico: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades). O atendimento ocorre em dias úteis, das 9h às 18h.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RNEW11;RNEW3]

1. A exclusão da possibilidade de patrocínio, pela Companhia, da emissão de Units, bem como o desmembramento e cancelamento das Units ora existentes, com a consequente alteração do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social").

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RNEW11;RNEW3]

2. A autorização à administração da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas na Assembleia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____